

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 2.310, de 15 de junho de 2026



HU BRASIL

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,
Bloco C, 1º ao 3º pavimento | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |
Telefone: (61) 3255-8900 | Site: <https://www.gov.br/hubrasil/>

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente



SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA.....	3
REQUISIÇÃO	3
Portaria - SEI nº 337, de 11 de junho de 2026.....	3
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA.....	3
GERÊNCIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO	3
Portaria - SEI nº 195, de 12 de junho de 2026.....	3
Portaria - SEI nº 196, de 12 de junho de 2026.....	5
Portaria - SEI nº 197, de 12 de junho de 2026.....	7
Portaria - SEI nº 198, de 12 de junho de 2026.....	9
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	11
SUBSTITUIÇÃO	11
Portaria - SEI nº 1426, de 12 de junho de 2026.....	11
Portaria - SEI nº 1427, de 12 de junho de 2026.....	12
MOVIMENTAÇÃO	12
Portaria - SEI nº 1422, de 12 de junho de 2026.....	12
Portaria - SEI nº 1423, de 12 de junho de 2026.....	13
Portaria - SEI nº 1424, de 12 de junho de 2026.....	13
Portaria - SEI nº 1425, de 12 de junho de 2026.....	14
GERÊNCIA-EXECUTIVA CORRECIONAL	14
TRÂNSITO EM JULGADO	14
Portaria - SEI nº 63, de 12 de junho de 2026.....	14
Portaria - SEI nº 64, de 12 de junho de 2026.....	15
Portaria - SEI nº 65, de 12 de junho de 2026.....	15

PRESIDÊNCIA

REQUISIÇÃO

Portaria - SEI nº 337, de 11 de junho de 2026

O Presidente da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56 do Estatuto Social vigente, considerando o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 15 de outubro de 2021, resolve:

Art. 1º Disponibilizar a requisição da empregada EDIRLENE DE SOUSA CARVALHO, matrícula nº 171****, do quadro de pessoal da HU Brasil, para exercício no Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro 071ª ZE/Niterói.

Parágrafo único. O ônus pela remuneração ou salário é do órgão requisitado.

Art. 2º A empregada deve se apresentar imediatamente ao órgão requisitante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Arthur Chioro

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

GERÊNCIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria - SEI nº 195, de 12 de junho de 2026

O Gerente-Executivo de Administração da Diretoria de Administração e Infraestrutura, da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92 do Regimento Interno da Administração Central vigente, e considerando o disposto no art. 210 do Regulamento de Compras e Contratos - RCC 3.0, resolve:

Art. 1º Alterar equipe para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 39/2026, cujo objeto é a prestação de serviço contínuo de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) classe 1, pertencentes aos grupos A (resíduos com a possível presença de agentes biológicos), B (resíduos químicos, incluindo lâmpadas, revelador e fixador de raio-X, películas de raio-X, pilhas, baterias etc.), e grupo E (materiais perfurocortantes), provenientes do Hospital Universitário da Universidade Federal de São João del Rei (HU-UFSJ), os seguintes colaboradores:

I. Gestor do Contrato:

	Nome	SIAPE
Titular	Maycon Udson Miranda Moreira	304****

II. Fiscal Técnico do Contrato:

	Nome	SIAPE
Titular	Fernanda da Silva Ortiz	244****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos e suas alterações;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos e suas alterações;
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Termo de Referência;
- VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, como Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo;
- IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato.

Art.4º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria-SEI, a contar da data da solicitação, conforme constante no pedido de designação de equipe de fiscalização do contrato.

Art. 5º Esta alteração entra em vigor na data de sua assinatura.

Maroun Simão Padilha

Portaria - SEI nº 196, de 12 de junho de 2026

O Gerente-Executivo de Administração da Diretoria de Administração e Infraestrutura, da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92 do Regimento Interno da Administração Central vigente, e considerando o disposto no art. 210 do Regulamento de Compras e Contratos - RCC 3.0, resolve:

Art. 1º Designar equipe para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 51/2026, com a MIX CV INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.753.861/0001-37, cujo objeto é a contratação de serviços de empresa especializada em serviço de confecção, fornecimento e instalação de elementos de sinalização e comunicação visual para atendimento às necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal de Catalão (HU-UFCAT) e do Hospital Universitário da Universidade de São João Del Rey (HU-UFSJ), os seguintes colaboradores:

I. Gestor do Contrato:

	Nome	SIAPÉ
Titular	Thabata Micaela Matos Frota Lemos Duarte	132****
Substituto	Thiago Augusto Betiati	310****

II. Fiscal Técnico do Contrato:

	Nome	SIAPÉ
Titular	Kamila Pereira Porto Ramos	312****
Titular	Caroline Silva Sena	345****
Titular	Túlio Alves de Aquino	325****
Titular	Everton Martins de Souza	353****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos e suas alterações;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos e suas alterações;
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Termo de Referência;
- VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, como Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo;
- IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato.

Art.4º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria-SEI, a contar da data da solicitação, conforme constante no pedido de designação de equipe de fiscalização do contrato.

Art. 5º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

Maroun Simão Padilha

Portaria - SEI nº 197, de 12 de junho de 2026

O Gerente-Executivo de Administração da Diretoria de Administração e Infraestrutura, da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92 do Regimento Interno da Administração Central vigente, e considerando o disposto no art. 210 do Regulamento de Compras e Contratos - RCC 3.0, resolve:

Art. 1º Designar equipe para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 58/2026, com o Instituto Global Gestão em Medicina e Saúde, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.551.605/0011-18, cujo objeto é a contratação de serviços de Análises Clínicas para atender as necessidades do HU-UFCAT, os seguintes colaboradores:

I. Gestor do Contrato:

	Nome	SIAPE
Titular	Flávia Lefort Lamanna	217*****
Substituto	José Amaral da Silva Neto	125*****

II. Fiscal Técnico do Contrato:

	Nome	SIAPE
Titular	Eduardo de Carvalho Romão	132*****
Substituto	José Francinaldo Coelho Bezerra	122*****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos e suas alterações;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos e suas alterações;
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Termo de Referência;
- VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

- VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, como Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo;
- IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato.

Art.4º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria-SEI, a contar da data da solicitação, conforme constante no pedido de designação de equipe de fiscalização do contrato.

Art. 5º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

Maroun Simão Padilha

Portaria - SEI nº 198, de 12 de junho de 2026

O Gerente-Executivo de Administração da Diretoria de Administração e Infraestrutura, da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92 do Regimento Interno da Administração Central vigente, e considerando o disposto no art. 210 do Regulamento de Compras e Contratos - RCC 3.0, resolve:

Art. 1º Designar equipe para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 65/2026, com a Cook Empreendimentos em Alimentação Coletiva Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.654.626/0001-51, cujo objeto é a contratação de serviços contínuos de Nutrição e Alimentação Hospitalar, nas dependências do Hospital Universitário da Universidade Federal de São João del Rei (HU-UFSJ), visando a produção e distribuição de dietas normais, dietas especiais (ou terapêuticas) destinadas a pacientes internados e de hospital dia, acompanhantes de pacientes (legalmente instituídos) e demais usuários autorizados por normativas, como residentes, e manipulação e distribuição de dietas enterais, fórmulas infantis, suplementos, módulos e leite humano ordenado,, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, os seguintes colaboradores:

I. Gestor do Contrato:

	Nome	SIAPE
Titular	Fernanda da Silva Ortiz	241****

II. Fiscal Técnico do Contrato:

	Nome	SIAPE
Titular	Greyce Kelly do Nascimento Emidio	353****
Substituto	Erika Barbosa Lagares	319****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos e suas alterações;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos e suas alterações;
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Termo de Referência;
- VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

- VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, como Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo;
- IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato.

Art.4º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria-SEI, a contar da data da solicitação, conforme constante no pedido de designação de equipe de fiscalização do contrato.

Art. 5º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

Maroun Simão Padilha

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SUBSTITUIÇÃO

Portaria - SEI nº 1426, de 12 de junho de 2026

A Diretora de Gestão de Pessoas da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, posteriormente reconduzida na 196ª reunião do Conselho de Administração, em 20 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar GRAZIELA CAMPOS VARDIERO, matrícula Siape nº 170****, substituta da função gratificada de Chefe da Divisão Jurídica de Integridade, da Coordenação-Geral Jurídica de Conformidade, da Gerência-Executiva de Consultoria Jurídica, da Administração Central da HU Brasil, nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 2º Revoga-se a portaria nº 131, de 14 de janeiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1964, de 15 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Luciana de Gouvêa Viana

Portaria - SEI nº 1427, de 12 de junho de 2026

A Diretora de Gestão de Pessoas da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, posteriormente reconduzida na 196ª reunião do Conselho de Administração, em 20 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar SIMARA DE MEIRA CASTRO COELHO, matrícula Siape nº 352****, substituta da função gratificada de Chefe da Unidade de Administração de Pessoal, junto à Gerência Administrativa, do Hospital Universitário da Universidade Federal de Catalão (HU-UFCAT), da Rede HU Brasil, no período de 15 a 24 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Luciana de Gouvêa Viana

MOVIMENTAÇÃO

Portaria - SEI nº 1422, de 12 de junho de 2026

A Diretora de Gestão de Pessoas da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, posteriormente reconduzida na 196ª reunião do Conselho de Administração, em 20 de fevereiro de 2025, e o disposto na Norma - SEI nº 3/2021/DGP, publicada no Boletim de Serviço nº 1139, de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, por transferência, em caráter definitivo, e por interesse da empresa de JULIANA ARAÚJO DE SOUZA, matrícula Siape nº 241****, Analista Administrativo - Gestão Hospitalar, do Hospital Universitário Júlio Müller da Universidade Federal do Mato Grosso (HUJM-UFMT) para o Hospital Universitário da Universidade Federal de São João del-Rei (HU-UFSJ), da Rede HU Brasil.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 03 de junho de 2026.

Luciana de Gouvêa Viana

Portaria - SEI nº 1423, de 12 de junho de 2026

A Diretora de Gestão de Pessoas da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, posteriormente reconduzida na 196ª reunião do Conselho de Administração, em 20 de fevereiro de 2025, e o disposto na Norma - SEI nº 3/2021/DGP, publicada no Boletim de Serviço nº 1139, de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, por transferência, em caráter temporário, e por interesse da empresa de LEANDRO LUIZ BARRONCAS ALVES, matrícula Siape nº 217****, Assistente Administrativo, do Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina (HU-UFSC) para o Hospital Universitário dos Servidores do Estado da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (Huse-Unirio), da Rede HU Brasil, pelo período de 180 dias.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 26 de junho de 2026.

Luciana de Gouvêa Viana

Portaria - SEI nº 1424, de 12 de junho de 2026

A Diretora de Gestão de Pessoas da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, posteriormente reconduzida na 196ª reunião do Conselho de Administração, em 20 de fevereiro de 2025, e o disposto na Norma - SEI nº 3/2021/DGP, publicada no Boletim de Serviço nº 1139, de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, por transferência, em caráter temporário, e por interesse da empresa de GABRIELY GUEDES TEIXEIRA, matrícula Siape nº 150****, Analista Administrativo - Administração Hospitalar, do Hospital Universitário Onofre Lopes da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (Huol-UFRN) para o Hospital Universitário dos Servidores do Estado da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (Huse-Unirio), da Rede HU Brasil, pelo período de 180 dias.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 26 de junho de 2026.

Luciana de Gouvêa Viana

Portaria - SEI nº 1425, de 12 de junho de 2026

A Diretora de Gestão de Pessoas da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, posteriormente reconduzida na 196ª reunião do Conselho de Administração, em 20 de fevereiro de 2025, e o disposto na Norma - SEI nº 3/2021/DGP, publicada no Boletim de Serviço nº 1139, de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por transferência, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP, de YASMIN NAYSA BODZIAK, matrícula Siape nº 343****, Técnica em Enfermagem, do Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina (HU-UFSC) para o Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados (HU-UFGD), da Rede HU Brasil.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 1º de julho de 2026.

Luciana de Gouvêa Viana

GERÊNCIA-EXECUTIVA CORRECCIONAL

TRÂNSITO EM JULGADO

Portaria - SEI nº 63, de 12 de junho de 2026

O Gerente-Executivo Correccional da HU Brasil, no uso de sua competência estabelecida no art. 98, §1º, da Norma Operacional de Controle Disciplinar (NOCD), resolve:

Art. 1º PUBLICAR o trânsito em julgado, da decisão da Diretoria-Executiva exarada no bojo da Resolução nº 1431, de 10 de junho de 2026 (SEI nº 61751634), nos seguintes termos:

Processo	Resolução	Medida disciplinar	Normativo Infringido	Unidade
23546.071020/2024-89	Resolução nº 1431, de 10 de junho de 2026	Suspensão por 10 (dez) dias	art. 39, inciso XIX; art. 55, §§ 2º e 3º, do Regulamento de Pessoal da HU Brasil	HC-UFMG

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reonauto da Silva Souza Junior

Portaria - SEI nº 64, de 12 de junho de 2026

O Gerente-Executivo Correcional da HU Brasil, no uso de sua competência estabelecida no art. 98, §1º, da Norma Operacional de Controle Disciplinar (NOCD), resolve:

Art. 1º PUBLICAR o trânsito em julgado, da decisão da Diretoria-Executiva exarada no bojo da Resolução nº 1430, de 10 de junho de 2026 (SEI nº 61751522), nos seguintes termos:

Processo	Resolução	Medida disciplinar	Normativo Infringido	Unidade
23546.041768/2024-57	Resolução nº 1430, de 10 de junho de 2026	Suspensão por 05 (cinco) dias	art. 37, XIX; art. 39, XIX, do Regulamento de Pessoal da HU	HC-UFMG

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reonauto da Silva Souza Junior

Portaria - SEI nº 65, de 12 de junho de 2026

O Gerente-Executivo Correcional da HU Brasil, no uso de sua competência estabelecida no art. 98, §1º, da Norma Operacional de Controle Disciplinar (NOCD), resolve:

Art. 1º PUBLICAR o trânsito em julgado, da decisão da Diretoria-Executiva exarada no bojo da Resolução nº 1432, de 10 de junho de 2026 (SEI nº 61751725), nos seguintes termos:

Processo	Resolução	Medida disciplinar	Normativo Infringido	Unidade
23817.000916/2023-65	Resolução nº 1432, de 10 de junho de 2026	Suspensão por 10 (dez) dias	art. 37, XVI e XIX; e art. 39, I e XIX, do Regulamento de Pessoal da HU Brasil	HUL-UFS

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reonauto da Silva Souza Junior